

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GILSON MOURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0015/2014
PROCESSO Nº 0658/2014

Concede Título Honorífico de Cidadão
Norte-Rio-Grandense ao Delegado de
Polícia Dr. **RAIMUNDO ARAÚJO DE LUCENA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Delegado de Polícia Dr. **RAIMUNDO ARAÚJO DE LUCENA.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 29 de abril de 2014.

Deputado **GILSON MOURA**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0016/2014
PROCESSO Nº 0659/2014

Fica Criado o Projeto Deífilo Gurgel

O Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº. 046/90).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito da TV Assembleia do Rio Grande do Norte, o Projeto Deífilo Gurgel.

Parágrafo 1º. - O Projeto Deífilo Gurgel tem o objetivo de resgatar, valorizar e divulgar as manifestações culturais populares típicas do Rio Grande do Norte, além de estimular sua produção e contribuir para sua preservação.

Parágrafo 2º. - O projeto será realizado pela TV Assembleia do Rio Grande do Norte, com apoio da Rádio Assembleia, mediante a produção e veiculação de programas e mini-programas especiais, os quais abordarão as diversas áreas de da nossa cultura - música, literatura, artes plásticas, teatro, culinária, arte popular e folclore - com ênfase especial no registro do trabalho de nossos artistas populares.

Art. 2º. - As receitas e despesas relativas ao Projeto Deífilo Gurgel custarão do Orçamento da Fundação Djalma Maranhão.

Art. 3. - Esta Resolução entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ampliando as ações que já desenvolve no apoio às manifestações culturais genuinamente potiguares, desenvolverá o Projeto Deífilo Gurgel, em reconhecimento à enorme contribuição prestada por esse saudoso norte-rio-grandense, que dedicou sua vida à preservação da cultura popular em nosso estado.

Natal, 27 de maio de 2014.

Fernando Mineiro
Deputado Estadual do PT/RN

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MÁRCIA MAIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0017/2014
PROCESSO Nº 0660/2014

Concede Título Honorífico de Cidadão
Norte-Rio-grandense a Djair José de
Oliveira Júnior

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do regimento interno (Resolução nº 046/90).

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense a Djair José de Oliveira Júnior

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 15 de maio de 2014.

Deputada Márcia Maia - PSB

J U S T I F I C A T I V A

O Senhor Djair José de Oliveira Júnior, nasceu na cidade de Gravatá, no estado de Pernambuco, chegou ao Rio Grande do Norte no ano de 1996, para servir no grupamento de Fuzileiros Navais situado no bairro das Quintas.

Djair José de Oliveira Júnior ingressou na Policial civil em 2002 e atualmente está na presidência do Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Segurança Pública (SINPOL-RN), exercendo mandato classista.

O esforço de Djair José em prol da segurança pública é incansável. Dentre as ações podemos destacar a implantação de um fórum importante para discussões e busca de valorização profissional, dentro do sindicato.

Luta esta que não tem poupado esforços na luta pela valorização profissional e melhores condições de trabalho, transformando a categoria em uma legião de conquistadores.

As lutas e conquistas tem sido a marca registrada do SINPOL/RN, e de sua diretoria.

Ademais, Djair José de Oliveira Júnior que é casado com Mônica Cristina Souza de Oliveira há 15 anos e pai de Melissa Célia S. de Oliveira, também é Bacharel em Teologia pelo Seminário Teológico Potiguar, Bacharel em Filosofia pela UFRN e desenvolve uma nobre função social como Pastor evangélico da Igreja de Cristo no Brasil, Congregação Soledade II, desde 02/11/2007.

Diante dos inúmeros serviços prestados a sociedade do Rio Grande do Norte e da categoria dos servidores da segurança pública, nada mais justo e honroso a aprovação deste título.

Deputada Márcia Maia - PSB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO TOMBA FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 0051/2014
PROCESSO Nº 0655/2014

**FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO FREI
DAMIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade o Conselho Comunitário do Conjunto Frei Damião, com sede no município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 30 de abril de 2014.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa visa reconhecer de utilidade pública estadual Conselho Comunitário do Conjunto Frei Damião, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Bela Vista s/n, bairro Frei Damião, Touros, neste Estado. Sua finalidade é promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportiva, cultivando a ampla cordialidade entre a comunidade.

Destarte, Conselho Comunitário do Conjunto Frei Damião se propõe a promover meios para desenvolvimento de atividades e cursos profissionalizantes para os associados, oferecendo oportunidade de uma vida mais digna para eles.

Com o reconhecimento de utilidade pública desta Associação, há enorme possibilidade de que o trabalho por ela desenvolvido possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de famílias do município de Touros/RN.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente Projeto, peço o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO TOMBA FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 0052/2014
PROCESSO Nº 0656/2014

**FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ESCOLINHA DE FUTEBOL
PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade a Escolinha de Futebol Parelhas, com sede na cidade de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 15 de maio de 2014.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa visa reconhecer de utilidade pública Escolinha de Futebol Parelhas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Cândido de Macêdo - Bairro São Sebastião, Parelhas, neste Estado. Sua finalidade é promover atividades desportivas, incentivando os estudos e a educação, além de cultivar a ampla cordialidade entre a comunidade.

Destarte, a Escolinha de Futebol Parelhas já atende a oitenta crianças, promovendo meios para o desenvolvimento de atividades desportivas para eles, além de oferecer oportunidade a possíveis grandes atletas profissionais.

Com o reconhecimento de utilidade pública desta Escolinha, há enorme possibilidade de que o trabalho por ela desenvolvido possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de famílias do município de Parelhas-RN.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente Projeto, peço o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO TOMBA FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 0053/2014
PROCESSO Nº 0657/2014

**FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE
CLUBE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade a Associação Esporte Clube União, com sede na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 15 de maio de 2014.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa visa reconhecer de utilidade pública estadual a Associação Esporte Clube União, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Estádio Djalma Marinho, Nova Cruz, neste Estado. Sua finalidade é promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, cultivando a ampla cordialidade entre a comunidade.

Destarte, a Associação Esporte Clube União se propõe a promover meios para o desenvolvimento de atividades desportivas para os associados, oferecendo oportunidade de uma melhor qualidade de vidas para eles.

Com o reconhecimento de utilidade pública desta Associação, há enorme possibilidade de que o trabalho por ela desenvolvido possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de famílias do município de Nova Cruz-RN.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente Projeto, peço o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

TOMBA FARIAS
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO RICARDO MOTTA

PROJETO DE LEI Nº 0054/2014
PROCESSO Nº 0662/2014

Denomina "Procurador-Geral do Estado Doutor Miguel Josino Neto" o imóvel sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Procurador-Geral do Estado Doutor Miguel Josino Neto**" o imóvel sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), situado em Natal - RN.

Parágrafo único - A mudança de logradouro ou geográfica da sede não afetará a denominação de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Deputado "**CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de maio de 2014.

Deputado **RICARDO MOTTA**

J U S T I F I C A T I V A

Em 19 de maio de 2014, o Estado do Rio Grande do Norte perdeu o jurista e Procurador-Geral do Estado, Doutor Miguel Josino Neto, um ser humano na mais pura acepção da palavra e na prática do bem.

O sentimento geral é de perplexidade e imensa tristeza.

Miguel Josino partiu de forma inesperada deixando lições de esperança, de alegria, de solidariedade e companheirismo.

Foi um lutador, que jamais desistiu fosse qual fosse a dificuldade. Brilhante jurista, intelectual, amigo sempre pronto a ajudar. Vibrante idealista, grande escritor. Uma grandeza espiritual contagiante.

Grande defensor do Estado do Rio Grande do Norte, Miguel Josino Neto estava com 48 anos de idade e ingressou no cargo de Procurador do Estado em 1993, por meio de concurso público, no qual classificou-se em primeiro lugar.

Jurista notável, especialista, Mestre e Doutor em Direito Constitucional, lecionou em diversas entidades, entre elas, a escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), o Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Uni-RN), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), a Universidade Potiguar (UnP). Era membro da Academia de Letras Jurídicas do Rio Grande do Norte (ALEJURN).

Foi nomeado em janeiro de 2011 para o cargo de Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Era um profissional renomado na área jurídica, amava os livros, a poesia, as viagens, a música, os vinhos e, principalmente, os amigos. Casado, deixou dois filhos, três enteadas e um neto.

O Rio Grande do Norte, certamente, está mais pobre em humanismo, inteligência, devoção ao direito e amor à vida, pelo que plenamente justificada esta homenagem, emprestando seu valoroso nome ao edifício sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0055/2014
PROCESSO Nº 0663/2014

**Disciplina o ingresso de Torcidas
Organizadas nos eventos esportivos
no âmbito dá outras providências.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar o ingresso das torcidas organizadas e coibir a violência nos eventos esportivos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica indicada a secretaria de Estado Esporte e Lazer do Rio Grande do Norte como órgão do Governo Estadual para registro das Torcidas Organizadas no âmbito do Poder Executivo do Estado.

§ 1º As torcidas deverão comparecer ao órgão especial de registro, portando o seu estatuto.

§ 2º As torcidas, uma vez registradas, deverão criar um cadastro de todos os torcedores a estes associados e/ou vinculados, que deverá ser registrado junto com o seu estatuto, devendo ser atualizado a cada 06 (seis) meses.

§ 3º A Delegacia Geral de Polícia Civil e o Comando Geral da Polícia Militar receberão estes registros e organizarão um arquivo geral de Torcidas Organizadas no âmbito de suas corporações.

Art. 3º As torcidas organizadas, uma vez registradas, terão direito de entrar nos jogos aos quais estão vinculadas, antes do início do jogo, com os seus apetrechos.

Art. 4º A Administradora de cada estádio poderá delimitar área para cada torcida organizada, objetivando facilitar a identificação de seus torcedores.

Art. 5º Na ocorrência de atos violentos nos eventos esportivos ou fora deles, as torcidas organizadas correspondentes ficarão proibidas de adentrar nos eventos subsequentes com os seus apetrechos.

§ 1º Considera-se apetrechos das torcidas, para a proibição expressa no caput deste artigo:

I- bandeiras de qualquer espécie;

II- instrumentos musicais;

III- camisas ou qualquer vestimenta que faça menção ao nome da torcida organizada;

§ 2º Quando a violência de que trata o caput deste artigo resultar em morte ou lesão corporal gravíssima, a torcida organizada correspondente poderá ser proibida permanentemente de ingressar nos eventos esportivos.

Art. 6º A quantidade de jogos, a qual se aplicará a proibição de que trata o artigo anterior, será fixada de acordo com a violência praticada.

§ 1º A proibição será de 1 (um) a 20 (vinte) jogos ou definitivamente.

§ 2º As penas que trata o caput deste artigo serão impostas pelo Conselho Estadual de Esporte - CEE, órgão vinculado a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Rio Grande do Norte.

Art. 7º A Federação Norte-rio-grandense de Futebol - FNF será notificada das penalidades prevista nessa Lei, devendo encaminhar as notificações aos seus filiados, que sofreram penalidades pecuniárias pelo não cumprimento das penalidades impostas a suas torcidas.

Parágrafo Único - As multas que trata o caput desse artigo são:

I - Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição de 01(um) a 10(dez) jogos;

II - Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição de 11(onze) a 20(vinte) Jogos;

III - Multa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição permanente de acesso aos Estádios de Futebol.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 20 de maio de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe visa disciplinar a participação das Torcidas Organizadas de Futebol nos eventos esportivos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Essa medida será a maneira mais eficaz de melhorar a convivência entre os torcedores dos clubes e agremiações esportivas em nosso Estado, haja vista que outras medidas já foram tomadas e, infelizmente, não surtirão o efeito desejado.

Os números de mortes e agressões por parte dos Torcedores das principais equipes de futebol do nosso Estado, ABC FC e América FC, especialmente, demonstra a ação criminosa dessas torcidas, que nada tem haver com os pacatos e ordeiros torcedores que são a maioria dos que amam e respeitam suas equipes. Esses torcedores se sentem alijados dos eventos esportivos de futebol em nosso Estado, e com eles suas famílias, que amedrontadas se afastaram dos estádios causando enormes prejuízos a estas agremiações.

Aprovar um Projeto de Lei dessa natureza promoverá uma verdadeira fiscalização em torno dessas Torcidas Organizadas, facilitando o acesso da polícia e da justiça para punir os crimes ocorridos dentro e fora dos estádios, minimizando assim a violência descabida nas partidas de futebol dos clubes potiguares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 20 de Maio de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO FÁBIO DANTAS

PROJETO DE LEI Nº 0056/2014
PROCESSO Nº 0664/2014

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO
MALHADA BRANCA E FIXA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida como entidade de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO MALHADA BRANCA, com sede no Sítio Malhada Branca, s/n - Zona Rural - Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO MALHADA BRANCA é uma entidade que vem realizando um importante trabalho social, visando promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo, proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores, proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas, promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Com o reconhecimento de utilidade pública desta Associação, há enorme possibilidade de que o trabalho por ela desenvolvido possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de pessoas desta comunidade.

Certo de sua aprovação encaminha-se o Projeto de Lei para reconhecimento e aprovação pelos ilustres representantes desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal, 13 de maio de 2014.

FÁBIO DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL - PCdoB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 0057/2014
PROCESSO Nº 0665/2014

"RECONHECE A ONG PAZ - POLICIAIS AGENTES DA PAZ EM
CURRAIS NOVOS, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, a ONG PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ, CNPJ: 16.972.206/0001-13, com sede e foro na Comarca do município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 21 de maio de 2014.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Organização Não Governamental PAZ - Policiais Agentes da PAZ foi fundada aos 14 de fevereiro de 2011, em Currais Novos com a finalidade de implantação e apoio de projetos, programas e ações de caráter sociais, esportivos, culturais, de segurança pública e áreas afins que promovam a prevenção do uso de drogas, a redução do seu uso ou do dano ao usuário de drogas.

Tendo por objetivos a promoção de ações de capacitação e orientação para profissionais de segurança pública e comunidade que contribuam para melhoria na qualidade de vida e de segurança pública, podendo para isto a entidade trabalhar com a captação dos mais diversos recursos e firmar parcerias com entidades que trabalhem com projetos e programas dentro dos objetivos da ONG PAZ - Policiais Agentes da Paz.

Também justifico este Projeto de Lei, e peço aprovação desta Assembleia Legislativa, já que a ONG PAZ - Policiais Agentes da Paz de Currais Novos também como metas viabilizar convênios, projetos, programas, ações e recursos com vistas ao desenvolvimento das pessoas associadas e assistidas pela entidade. Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0016/2014
PROCESSO Nº 0654/2014

Ofício nº. 104/2014-CJAD-PGJ/RN

Natas (RN), 16 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **RICARDO JOSÉ MEIRELLES DA MOTTA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a criação de cargos da área de Tecnologia da Informação no quadro de serviços auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RINALDO REIS LIMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Expositor: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Destinatário: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Norte".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do RN:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu Procurador-Geral de Justiça e com base nos arts. 127, § 2º, e 128, § 5º, da Constituição Federal de 1988, arts. 82, § 2º, 83 e seu § 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, arts. 2º, 10, inc. IV, e 36 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e arts. 3º, inc. V, 22 e seu inc. I, e 93 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, **VEM APRESENTAR** a V. Exª. o anexo **PROJETO DE LEI** que "Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Norte", ao passo que formula adiante a sua **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa:

01. Como expresso no artigo 22, I, da Lei Complementar Estadual 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do RN), compete ao Procurador-Geral de Justiça "propor à Assembleia Legislativa os projetos de lei de criação e extinção de cargos das carreiras do Ministério Público e dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como a fixação dos respectivos vencimentos".

02. Também a Constituição Estadual do RN, em seu artigo 46, prevê que "a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça e de Contas, ao **Procurador-Geral de Justiça** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

03. A partir dessa competência atribuída ao Procurador-Geral de Justiça, foi realizado estudo, no âmbito do processo administrativo 507/2014 - PGJ (à disposição dessa Casa Legislativa), tendo se concluído, tanto pela Diretoria de Tecnologia da Informação como pela Diretoria de Planejamento, a necessidade de incremento no quadro de pessoal de nível superior

responsável pela execução da política e dos planos do MPRN vinculados à área de tecnologia da informação.

04. Como se sabe, especialmente para uma instituição cujo principal elemento de trabalho é a informação, documentada ou em forma digital, os serviços de tecnologia da informação se mostram fundamentais, indispensáveis, para a modernização dos métodos de trabalho, racionalização de custo e de tempo na execução dos serviços, registro e tratamento dos dados, bem como para fins de segurança.

05. Nos últimos anos, com o incremento significativo no número de servidores, membros e serviços no Ministério Público, a demanda por produtos/ações de tecnologia da informação cresceu igualmente de modo considerável, notadamente em função da necessidade de ampliação e estruturação da rede interna, de desenvolvimento de softwares necessários para atender às demandas das diversas unidades criadas, de reforço e manutenção da conectividade das diversas unidades, especialmente das Promotorias e Procuradorias de Justiça, da necessidade de renovação constante do parque tecnológico do MPRN para fazer frente aos desafios da modernidade, de garantir comunicação da Instituição com o Poder Judiciário, cada vez mais informatizado, de proteger os dados e ativos de ataques cibernéticos, assim como de prover manutenção adequada aos produtos e serviços entregues.

06. Atualmente, a Resolução 90 do Conselho Nacional de Justiça estabeleceu uma relação direta entre o quantitativo de usuários de recursos de TI (no caso do MP, membros, servidores, estagiários, terceirizados etc) de uma instituição e número de servidores de TI que se recomenda à mesma possuir, para bem desenvolver as necessidades inerentes àquela área.

07. De acordo com Anexo I daquela Resolução, que pode servir de parâmetro ao Ministério Público, para uma instituição com quantitativo de usuários entre 501 e 1.500, deve-se aplicar o percentual de 5% sobre a quantidade de usuários, de modo a identificar o número ideal de servidores da área de TI para bem desempenhar os serviços exigidos.

08. Aplicando-se tal contabilidade ao MPRN, conclui-se que, para um total de usuários próximo a 1.250, constata-se que o número de servidores ideal para compor a equipe da nossa Diretoria de Tecnologia da Informação seria em torno de 62, muito acima do que atualmente disponível, uma vez que há 37 servidores trabalhando na unidade.

09. Por isso, de forma a minimizar essa defasagem, sem, contudo, comprometer o limite de gasto de com pessoal disponível ao MPRN, propõe-se, no presente projeto, a criação de mais 6 cargos de Analista do Ministério Público, sendo 3 da área TI - Engenharia de Software, 2 da área de TI - infraestrutura, redes e segurança, e 1 da área de TI - banco de dados, com atribuições previstas no anexo IV da Lei Complementar Estadual n. 425, de 08 de junho de 2010.

10. Não bastassem essas justificativas, outro motivo premente para o incremento da força de trabalho pretendida decorre das exigências feitas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em inspeção no MPRN cujo relatório foi publicado em outubro de 2012, tendo sido feitas diversas exigências de aprimoramento nos serviços de TI de nossa Instituição, notadamente quanto a) às normas de segurança de equipamentos, b) ações contra risco de perda de

dados e backup, c) exigência de aprimoramento da conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança, d) proteção contra acesso a informações de caráter sigiloso, e) melhora no controle de consumo de suprimentos, f) incrementos quanto a manutenção e troca de equipamentos, g) necessidade de planos de contingência, h) necessidade de melhoramento no gerenciamento de ordens de serviço, i) aperfeiçoamento de administração do banco de dados e j) desenvolvimento de sistema de controle de processos.

11. A presente proposta possui plena adequação no orçamento vigente para o Ministério Público, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme declaração que acompanha o presente projeto.

12. Por fim, consigne-se que, na forma do artigo 27, III, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, houve aprovação unânime da presente proposta pelo Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 15 de maio de 2014.

Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e prestadas as justificativas constitucionais e legais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, **REQUERENDO** ainda a V. Ex^a. que seja o mesmo apreciado com regime de **URGÊNCIA** por esta Casa Legislativa, tendo em vista que há concurso vigente para nomeação imediata de servidores para os cargos que se pretende criar, sendo que a validade de tal concurso - já prorrogada - expira no final do mês de junho deste ano.

Natal/RN, 16 de maio de 2014.

RINALDO REIS LIMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Lei Complementar nº ____ de _____ de 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Serviços Auxiliares no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes cargos de Analista do Ministério Público, previstos no artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 425, de 8 de junho de 2010:

I - 3 (três) cargos da área TI - Especialidade engenharia de software/desenvolvimento de sistemas, com atribuições fixadas no Anexo IV, item 1.3, da Lei Complementar Estadual n. 425, de 8 de junho de 2010;

II - 2 (dois) cargos da área TI - Redes/Segurança/Conectividade, com atribuições fixadas no Anexo IV, item 1.5, da Lei Complementar Estadual n. 425, de 8 de junho de 2010;

III - 1 (um) cargo da área de TI - Banco de dados, com atribuições fixadas no Anexo IV, item 1.6, da Lei Complementar Estadual n. 425, de 8 de junho de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras destinadas ao Ministério Público.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, _____ de 2014, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SETOR DE CONTABILIDADE

Processo: nº 507/2014-PGJ

Interessado(s): Procuradoria-geral de Justiça

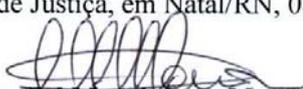
Assunto: Solicitação de Autorização para Ampliação do Quadro de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação

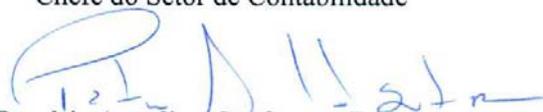
DECLARAÇÃO 2014

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Estadual nº 9.826, de 10/01/2014, publicada em 11/01/2014 e com o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado através da Portaria nº 147/2014, de 22/01/2014, bem como compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2014, conforme abaixo especificado:

- **Órgão:** 14 – Procuradoria-Geral de Justiça;
- **Unidade:** 101 – Procuradoria Geral Justiça;
- **Orçamentária:** 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 0100 – Atividade de Apoio Administrativo;
- **Projeto/Atividade:** 21120 – Manutenção e Funcionamento
- **Fonte(s):** 100 – Recursos Ordinários;
- **Natureza da Despesa:** 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.16 – Outras Despesas Variáveis
3191.13 – Obrigação Patronal - IPERN

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de abril de 2014.


Marcia Medeiros de Moraes
Chefe do Setor de Contabilidade


Patricia Angelina dos Santos Bezerra
Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Jovino Pereira da Costa Sobrinho
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SETOR DE CONTABILIDADE

Nomeação Analistas TI - Vagas Sugeridas

284
f

TABELA 1 – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DE 6 ANALISTAS – ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
GRUPO DE DESPESA: PESSOAL					
Despesa com nomeação de 6 Analistas a partir de Jun/2014	Vencimento	Obrig. Patr. – 22%	Quant.	Mensal – R\$	Anual – R\$
2014 (jun a jul)	R\$ 3.711,15	R\$ 816,45	6	R\$ 27.165,62	R\$ 58.858,84
2014 (ago a dez)	R\$ 3.896,71	R\$ 857,28		R\$ 28.523,90	R\$ 161.635,43
2015 (jan a jul)	R\$ 3.896,71	R\$ 857,28		R\$ 28.523,92	R\$ 216.306,37
2015 (ago a dez)	R\$ 4.510,93	R\$ 992,41		R\$ 33.020,04	R\$ 189.865,21
2016 (jan a jul)	R\$ 4.510,93	R\$ 992,41		R\$ 33.020,04	R\$ 250.401,94
2016 (ago a dez)	R\$ 4.973,30	R\$ 1.094,13		R\$ 36.404,59	R\$ 209.326,39

RESUMO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
2014	R\$ 220.494,27
2015	R\$ 406.171,58
2016	R\$ 459.728,33

NOMEAÇÃO DE 6 ANALISTAS – ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
GRUPO DE DESPESA: CUSTEIO					
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (6 CARGOS DE ANALISTAS)					
Cargo	Quant.	Valor – R\$	Desp. Mensal (custo unitário)	Impacto Mensal	Impacto anual
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6	889,30	889,30	5.335,80	64.029,60
AUXÍLIO SAÚDE	6	200,00	200,00	1.200,00	14.400,00
TOTAL – R\$					78.429,60

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- IMPACTO 2014: Impacto mensal a partir de Junho acrescido do 13º salário proporcional e 1/3 férias.
- IMPACTOS 2015 e 2016: Despesa computada de janeiro a dezembro mais 13º salário e férias (1/3), considerando os vencimentos atualizados (reajuste de 5% em ago/14 e ago/15), bem como o avanço no plano de cargos e carreiras dos servidores. Despesa fracionada de jan a jul e ago a dez, tendo em vista que no mês de agosto ocorre o reajuste em virtude da data-base dos servidores.
- Despesa com salário-família já está prevista no crescimento vegetativo da folha.
- Obrigações Patronal (IPERN): corresponde ao percentual de 22% (Lei Estadual 8.816, de 29/03/2006).
- Auxílio Alimentação: valor atual R\$ 889,30 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
- Auxílio Saúde: valor atual R\$ 200,00 (duzentos reais).

DOFC/PGJ, EM NATAL, 08/04/2014


Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

criação de gratificação especial - GAE 5

ESTIMATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
SITUAÇÃO ATUAL				
GAE	QUANTIDADE	VALOR	MENSAL	ANUAL (13 MESES + 1/3 DE FÉRIAS)
5	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL - R\$			R\$ 9.000,00	R\$ 120.000,00

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
2014	R\$ 80.000,00
2015	R\$ 120.000,00
2016	R\$ 120.000,00

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1) IMPACTO 2014: Impacto mensal a partir de Junho acrescido do 1/3 salário proporcional e 1/3 férias.
- 2) IMPACTOS 2015 e 2016: Despesa computada de janeiro a dezembro mais 1/3 salário e férias (1/3).

DOFC/PGJ, EM NATAL, 08/04/2014


Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-5

285
8

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PREVISÃO DA RCL (SEM IRRF)	
PREVISÃO DA RCL (CRESCIMENTO DE 8% EM REL. AO EXERC. ANTERIOR)	VALOR - R\$
2013	6.868.758.196,78
2014	7.418.258.852,52
2015	8.011.719.560,72
2016	8.652.657.125,58

2013: RCL DE ACORDO COM DADOS SEPLAN

2014, 2015 e 2016: Evolução anual de 8%

PREVISÃO DA DESPESA	2014				2015				2016			
	VALOR R\$ ANUAL	COMP DES X PREV RCL	VALOR R\$ ANUAL	COMP DES X PREV RCL	VALOR R\$ ANUAL	COMP DES X PREV RCL	VALOR R\$ ANUAL	COMP DES X PREV RCL				
	CRIAÇÃO DE VAGAS SERVIDORES - SITUAÇÃO 04											
(*) DESPESA PREVISTA BRUTA	178.886.983,48		180.675.853,31		182.482.611,85							
DEDUÇÕES (DE A E IRRF ATIVOS)	42.335.002,44		42.758.352,46		43.185.935,99							
DESPESA LÍQUIDA	136.551.981,04	1,84%	137.917.500,85	1,72%	139.296.675,86	1,61%						
ACRÉSCIMOS:	4.003.966,28	0,05%	9.195.365,94	0,11%	9.650.301,51	0,11%						
1) CRIAÇÃO DE 24 VAGAS DE TÉCNICOS - POSSE EM MAI/14 - PROCESSO Nº 2325/2012	699.882,20	0,01%	1.101.639,78	0,01%	1.214.557,85	0,01%						
2) CRIAÇÃO DE 15 VAGAS DE ANALISTAS - POSSE 10 MAI/2014 - 5 NOV/2014	270.618,61	0,00%	964.657,50	0,01%	1.091.854,78	0,01%						
3) CRIAÇÃO DE 22 VAGAS DE ASSESSOR JURÍDICO - POSSE 5 MAI/2014 - 10 AGO/2014 - 7 DEZ/2014	549.623,55	0,01%	1.495.882,66	0,02%	1.495.882,66	0,02%						
4) CRIAÇÃO DE 10 PROMOTORIAS - ABR/14 - PROCESSO Nº 2325/2012-PGJ	219.782,62	0,00%	223.915,50	0,00%	207.159,47	0,00%						
5) NOMEAÇÃO DE 06 PROMOTORES - POSSE 4 - ABR/2014 & 2 - MAI/2014	1.198.589,73	0,02%	1.918.807,50	0,02%	1.933.701,22	0,02%						
6) REAJUSTE DOS SERVIDORES (DATA-BASE) - 5% AGO/14, AGO/15 e AGO/16	776.000,00	0,01%	1.811.000,00	0,02%	1.976.803,61	0,02%						
7) REAJUSTE DOS MEMBROS - 5% EM JAN/2015 + IMPLANTAÇÃO DA DIF DE ENTRANCIA	-	0,00%	1.173.600,00	0,01%	1.173.600,00	0,01%						
7) CRIAÇÃO DE VAGAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROCESSO 507-2014 - 6 ANALISTAS.	209.469,56	0,00%	385.863,00	0,00%	436.741,91	0,01%						
7) CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GAE 5 - PROCESSO 507 - 2014	80.000,00	0,00%	120.000,00	0,00%	120.000,00	0,00%						
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL	140.555.947,32	1,89%	147.112.866,79	1,84%	148.946.977,37	1,72%						
LIMITE PRUDENCIAL	140.946.918,20		152.222.671,65		164.400.485,39							
DISPONIBILIDADE EM RELAÇÃO AO LIMITE PRUDENCIAL	390.970,88	1,90%	5.109.804,86	1,90%	15.453.508,02	1,90%						

(*) DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO a) Folha mensal(atualizada com base: jan/2014), b) acréscimos decorrentes das Leis Complementares nºs.470, 03/07/2012 (Alteração no percentual da Dif. Entr.) e nº 487, 25/03/2013 (Alteração no subsídio)

NOTA EXPLICATIVA:

1) No cálculo do comprometimento da despesa foi computado o valor líquido (previsão da despesa do impacto orçamentário e financeiro com dedução do IRRF e da Despesa de Exercícios Anteriores).

2) Acréscimos decorrentes de Projeto de Lei - Processo nº 2325/2012

3) Acréscimos decorrentes da Criação de Vagas de Analista - Área Tecnologia da Informação - e Criação de Gratificação de Função - Processo nº 507/2014

SCT/DIOFC/PGJ-RN, 08 de abril de 2014.

(Assinatura)

Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **90/2014** Espécie: **Global** Data Emissão: **05/02/2014** Valor Doc.: **119.896.000,00**
Solicitação Despesa: Saldo Anterior: **125.274.000,00**
Empenho Original: **2** Processo: **243/2014** Saldo Atual: **5.378.000,00**
Reg. Despesa: **- Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014**

Credor: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** CNPJ: **08.539.710/0001-04**
Endereço: **RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 97, CANDELARIA, Natal/RN - CEP: 59.065-555**

Unidade Orcamentária: **14.101** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função: **03** ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função: **091** DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa: **0100** ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: **21120** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: **3.1.90.11** VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Fonte: **100** RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: **0001** RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,36	10.899.636,40

Setor PGJ - PGJ

Objeto/Observação: **REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - SALÁRIO FAMÍLIA.**

Justificativa: **REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - SALÁRIO FAMÍLIA.**

Item	Qtd	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Subelemento: 11.001 - VENCIMENTOS				
0000592 - FOLHA DE PESSOAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	11	FOLHA	10.899.636,364	119.896.000,00

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Edgar Duarte Costa
Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



Tatiana de Santana Lopes
TATIANA DE SANTANA LOPES
892.763.373-34
Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira

Edgar Duarte Costa
EDGAR DUARTE COSTA
051.317.724-01
Diretor de Orç. Fin. e Contab. em Substituição

Jovino Pereira da Costa Sobrinho
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
690.701.214-04
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 2/2014	Espécie: Global	Data Emissão: 23/01/2014	Valor Doc.: 10.100.000,00
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 2/2014	Saldo Anterior: 135.374.000,00
Empenho Original:		Processo: 243/2014	Saldo Atual: 125.274.000,00
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014			

Credor: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CNPJ: 08.539.710/0001-04
Endereço: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 97, CANDELARIA, Natal/RN - CEP: 59.065-555

Unidade Orcamentária:	14.101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função:	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função:	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa:	0100	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	21120	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza:	3.1.90.11	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Fonte:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Região:	0001	RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: PGJ - PGJ

Objeto/Observação: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014.

Justificativa: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 11.001 - VENCIMENTOS				
0000592 - FOLHA DE PESSOAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	FOLHA	10.100.000,00	10.100.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



JULIANO ADELINO BARBOSA
036.607.384-00
Chefe do SEO em Substituição

PATRÍCIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA
018.439.754-59
DIRETORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JOÃO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
690.701.214-68
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 7/2014	Espécie: Global	Data Emissão: 23/01/2014	Valor Doc.: 159.250,00
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 7/2014	Saldo Anterior: 5.916.050,00
Empenho Original:		Processo: 243/2014	Saldo Atual: 5.756.800,00
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014			

Credor: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CNPJ: 08.539.710/0001-04
Endereço: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 97, CANDELARIA, Natal/RN - CEP: 59.065-555

Unidade Orcamentária:	14.101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função:	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função:	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa:	0100	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	21120	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza:	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
Fonte:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Região:	0001	RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
159.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: PGJ - PGJ

Objeto/Observação: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Justificativa: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Item	Qtd	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 16.004 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS				
0003695 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	1	FOLHA	159.250,00	159.250,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edgar Duarte Costa
Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



Julião
JULIÃO ADELINO BARBOSA
036.667.384-00
Chefe do SE0 em Substituição

Patricia
PATRICIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA
018.439.754-59
DIRETORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jovino
JOVINO PEREIRA DA COSTA JUNIOR
590.204-214-58
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

290
48



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 96/2014 Espécie: Global Data Emissão: 05/02/2014 Valor Doc.: 1.751.750,00
Solicitação Despesa: Saldo Anterior: 2.437.325,69
Empenho Original: 7 Processo: 243/2014 Saldo Atual: 685.575,69
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014

Credor: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CNPJ: 08.539.710/0001-04
Endereço: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 97, CANDELARIA, Natal/RN - CEP: 59.065-555

Unidade Orcamentária: 14.101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa: 0100 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 21120 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00

Setor: PGJ - PGJ

Objeto/Observação: REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS.

Justificativa: REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 16.004 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS 0003695 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	11	FOLHA	159.250,00	1.751.750,00

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Edgar Duarte Costa
Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



Tatiana de Santana Lopes
TATIANA DE SANTANA LOPES
892.763.373-34
Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira

Edgar Duarte Costa
EDGAR DUARTE COSTA
061.317.724-01
Diretor de Orç. Fin. e Contab. em Substituição

Jovino Ferreira da Costa Sobrinho
JOVINO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO
690.701.214-68
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

291
4



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 100/2014 Espécie: Global Data Emissão: 05/02/2014 Valor Doc.: 19.501.915,43
Solicitação Despesa: Saldo Anterior: 20.865.417,93
Empenho Original: 13 Processo: 243/2014 Saldo Atual: 1.363.502,50
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014

Credor: IPERN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO CNPJ: 08.242.034/0001-02
Endereço: RUA JUNDIAÍ, 410, 0, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.059-900

Unidade Orcamentária: 14.101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa: 0100 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 21120 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	2.168.982,07	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	0,00	0,00

Sector: PGJ - PGJ

Objeto/Observação: REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A OUTUBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - OBRIGAÇÃO PATRONAL (IPERN).
Justificativa: REFORÇO RELATIVO ÀS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO A OUTUBRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - OBRIGAÇÃO PATRONAL (IPERN).

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Subelemento: 13.001 - IPERN 0000590 - FOLHA DE PESSOAL - OBRIGAÇÃO PATRONAL - IPERN	9	FOLHA	2.166.879,492	19.501.915,43

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Edgar Duarte Costa
Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



Tatiana de Santana Lopes
TATIANA DE SANTANA LOPES
892.763.373-34
Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira

Edgar Duarte Costa
EDGAR DUARTE COSTA
061.317.724-01
Diretor de Orç. Fin e Contab. em Substituição

Jovino Pereira da Costa Sobrinho
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
690.701.214-68
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN CEP: 59065555
CNPJ: 08.539.710/0001-04

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 13/2014	Espécie: Global	Data Emissão: 23/01/2014	Valor Doc.: 2.168.886,67
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 14/2014	Saldo Anterior: 23.034.000,00
Empenho Original:		Processo: 243/2014	Saldo Atual: 20.867.333,33
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Não Aplicável - Processo Licitação 243/2014			

Credor: IPERN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO CNPJ: 08.242.034/0001-02
Endereço: RUA JUNDIÁ, 410, 0, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.059-900

Unidade Orçamentária: 14.101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Programa: 0100 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 21120 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.168.886,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: PGJ - PGJ

Objeto/Observação: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014 - IPERN.

Justificativa: Valor destinado a acobertar a estimativa da despesa com a folha de pagamento, mês de janeiro/2014 - IPERN.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 13.001 - IPERN 0000590 - FOLHA DE PESSOAL - OBRIGAÇÃO PATRONAL - IPERN	1	FOLHA	2.168.886,67	2.168.886,67

CONFERE COM O ORIGINAL

Edgar Duarte Costa
Edgar Duarte Costa
Analista do MPRN - Contabilidade
Mat. 200.242-6



Juliano Apeltro Barbosa
JULIANO APELTRO BARBOSA
034.967.384-00
Chefe do SEO em Substituição

Patrícia Angelina dos Santos Bezerra
PATRICIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA
018.439.754-59
DIRETORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jovino Pereira da Costa Sorrisinho
JOVINO PEREIRA DA COSTA SORRISINHO
690.701.214-68
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

293
5

MPORN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SETOR DE CONTABILIDADE

Processo nº: 507/2014-PGJ

Interessado: Procuradoria-geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Autorização para Ampliação do Quadro de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação

I N F O R M A Ç Ã O

Informamos que foram juntados aos autos do presente processo os seguintes documentos:

1. **Declaração de despesa** para o exercício de 2014;
2. **LDO na Nomeação:** Lei Estadual nº 9.767, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, a seguir:
 - Art. 42.** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, devidamente acompanhados dos seguintes demonstrativos: (NR)
 - I - declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
 - II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.
 - Art. 46.** No exercício financeiro de 2014, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores, se:
 - I – existirem cargos vagos a preencher;
 - II – houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa; e
 - III – forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
3. **Previsão Orçamentária:** Portaria nº 147/2014-PGJ, de 22 de janeiro de 2014, que aprova o “Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)”, fixado na Lei nº 9.826 de 10 de janeiro de 2014, referente ao orçamento desta Procuradoria, para o exercício de 2014 (fls. 198-201);
4. **Demonstrativo da Execução da Despesa:** Demonstrativo por grupo de despesa evidenciando que há dotação orçamentária para acobertar a despesa constante nos autos (fl. 202);
5. **Notas de empenhos nºs 02/2014, 13/2014, 07/2014, 96/2014, 100/2014 e 90/2014** destinadas a acobertar as despesas com as naturezas 3190.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas), 3190.16 (Outras Despesas Variáveis) e 3191.13 (Obrigação Patronal IPERN) no

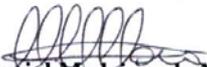
01

294
8

corrente exercício;

6. **Impacto Orçamentário e Financeiro acompanhado das Premissas e Metodologias de Cálculo:** Demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, fl. 284 - 286, acerca da previsão da despesa com pessoal em relação a previsão da Receita Corrente Líquida, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, para o fim de evidenciar que a nomeação não irá afetar as metas de resultados fiscais.
7. **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2013:** Fls. 209 - 215.

SCT/DOFC/PGJ-RN, em Natal, 08 de abril de 2014.


Marcial Medeiros de Moraes
Chefe do Setor de Contabilidade



308
#

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN – CEP 59065-555

Site: www.mp.rn.gov.br E-mail: cpjimp@rn.gov.br Fone/Fax: (84) 3232-7154

Protocolo nº 16605/2014-1

Processo Administrativo nº 507/2014-PGJ

Assunto: Solicitação de autorização para ampliação do quadro de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

DECISÃO

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio, ao apreciar o Procedimento Administrativo em epígrafe, **DELIBEROU, À UNANIMIDADE**, acompanhando o voto do Relator, Dr. Pedro de Souto, “(...) *pela criação dos 06 (seis) cargos de analistas do Ministério Público, com as especificações constantes dos incisos I, II e III do anteprojeto inserto às fls. 302 e 303, destes autos.*”. Votaram em consonância com o Relator, os Procuradores de Justiça Darci Pinheiro, Vânia Vilela, Anísio Marinho, Auxiliadora Alcântara, Branca Mariz, Paulo Leão, Arly Maia, Valdira Câmara, Luiz Lopes, Lourdes Azevedo e o Procurador-geral de Justiça.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

Francisco Josenilson Rocha Lisboa
Secretário Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 65/2014 - PROCESSO 698/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Adriana Carla Silva de Oliveira

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 26 a 30 de maio de 2014

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Adriana Carla Silva de Oliveira - CPF 603.178.174-34

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 698/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora **ADRIANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Deputado Raimundo Fernandes
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 66/2014 - PROCESSO 696/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Kamilo Marinho da Costa Dantas

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 27 a 29 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Kamilo Marinho da Costa Dantas - CPF 048.744.574-01

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 696/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **KAMILO MARINHO DA COSTA DANTAS**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Deputado Raimundo Fernandes
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 67/2014 - PROCESSO 697/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Maria de Lourdes Teixeira da Silva

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 26 a 30 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Maria de Lourdes Teixeira - CPF 219.082.734-53

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1553/2013, referente a contratação de serviço de docência da professora MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Deputado Raimundo Fernandes
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 68/2014 - PROCESSO 699/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Glebe Duarte de Mello Junior

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 19 a 23 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Glebe Duarte de Mello Júnior - CPF 011.562.054-09

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 699/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **GLEBE DUARTE DE MELLO JÚNIOR**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de maio de 2014.

Deputado Raimundo Fernandes
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 010/2012 - FDM, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS EM TERRITÓRIO NACIONAL.

PROCESSO: 023/2012 - FDM

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Aerotur Serviços de Viagens LTDA.

OBJETIVO: Prorrogação da prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas em território nacional.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL POR ESTIMATIVA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2014 a 17 de Junho de 2015.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 23 de Maio de 2014.

Testemunhas: Priscila da Escóssia Pegado Silva CPF: 009.564.394-03.

Bruna de Medeiros Soares CPF/MF: 055.775.644-84.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 023/2012, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 15 de maio de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral